

**RELATÓRIO E PARECER**  
**DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Cacequi venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2023, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra “b” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.808, de 22 de maio de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 1.214, de 27 de novembro de 2001, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 106 de 12/01/2005.

A UCCI desenvolveu suas atividades da seguinte forma: Foram realizadas reuniões, emitidos relatórios e enviadas ao Poder Executivo 12 Recomendações, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas. Entre as recomendações feitas, salientam-se as seguintes:

**RECOMENDAÇÕES**

- RECOMENDAÇÃO N° 001/2023- Despesa com Pessoal
- RECOMENDAÇÃO N° 002/2023- Lei Federal 12.527/2011- Transparência
- RECOMENDAÇÃO N° 003/2023- Lei Federal 13.709/2018-LGPD
- RECOMENDAÇÃO N° 004/2023- Ouvidoria
- RECOMENDAÇÃO N° 005/2023- TESOURARIA/ NOTIFICAÇÃO BANRISUL
- RECOMENDAÇÃO N° 006/2023- DESPESA COM PESSOAL
- RECOMENDAÇÃO N° 007/2023- PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- RECOMENDAÇÃO N° 008//2023- DENUNCIA OUVIDORIA -PRESTADORES DE SERVIÇO

- RECOMENDAÇÃO N° 009/2023- DENÚNCIA OUVIDORIA EVENTOS
- RECOMENDAÇÃO N° 10/2023- DENÚNCIA OUVIDORIA
- RECOMENDAÇÃO N° 11/2023- DESPESA COM PESSOAL
- RECOMENDAÇÃO N° 012/2023- A contratação de serviços pela Administração, em regra, deverá ser precedida de Licitação

. À vista de tais recomendações, o Chefe do poder Executivo adotou algumas providências para correção de atos e procedimentos.

Ressalta-se que a correção de alguns procedimentos, como contratação pelo SESC, despesa com pessoal e Concurso Público não foi ainda plenamente atingida.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

- a) Análise do atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;
- b) Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias;
- c) Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos;
- d) Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências;
- e) Confiabilidade das demonstrações contábeis;
- f) Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo;

**1. Análise do atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual**

Destacamos que a análise apresentada a seguir consiste na opinião externada por este órgão de Controle Interno com base nas informações contidas no Relatório de Gestão anexo a Prestação de Contas do Exercício de 2023, do qual destacamos as ações que impactam diretamente na coletividade:

**PROGRAMA: 0005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

<b>AÇÕES Realizadas</b>	<b>% atingido da Meta Orçamentária</b>
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	104,45%
PLANTÃO SOCIAL	116,21
DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	102,27%
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	191,92%

**PROGRAMA: 0007 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

<b>AÇÕES Realizadas</b>	<b>% atingido da Meta Orçamentária</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CICA	107,90%

**PROGRAMA: 0013 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

<b>AÇÕES Realizadas</b>	<b>% atingido da Meta Orçamentária</b>
COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	94,50%
MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	106,75%

PROGRAMA: 0012 - ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES

<b>AÇÕES Realizadas</b>	<b>% atingido da Meta Orçamentária</b>
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	183,89%
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PRÓ-FINAGRO	214,09%

PROGRAMA: 0014 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

<b>AÇÕES Realizadas</b>	<b>% atingido da Meta Orçamentária</b>
PROMOÇÃO DE EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS	136,22%

PROGRAMA: 0015 - DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO

<b>AÇÕES Realizadas</b>	<b>% atingido da Meta Orçamentária</b>
PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	134,08%

PROGRAMA: 0018 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

<b>AÇÕES Realizadas</b>	<b>% atingido da Meta Orçamentária</b>
INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	87,90%

PROGRAMA: 0020 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

<b>AÇÕES Realizadas</b>	<b>% atingido da Meta Orçamentária</b>
MANUT.APMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	87,98%

PROGRAMA: 0021 - VIAS URBANAS

<b>AÇÕES Realizadas</b>	<b>% atingido da Meta Orçamentária</b>
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	350,18%
CALÇAMENTO DE RUAS	59,36%

PROGRAMA: 0029 - VIAS RURAIS

<b>AÇÕES Realizadas</b>	<b>% atingido da Meta Orçamentária</b>
CONSTRUÇÃO, REFORMA OU RECONSTRUÇÃO DE PONTES	159,14%

Pelas evidências encontradas no relatório de gestão RECOMENDAMOS maior atenção ao cumprimento de metas dos programas, devendo haver melhor planejamento das ações evitando sucessivas alterações no orçamento, a fim bem como a utilização dos recursos de forma eficiente conciliar as metas orçamentárias e metas físicas conforme previsão no PPA. Devendo para os próximos exercícios melhorar a apresentação de dados referente as meta física, possibilitando uma melhor análise o efetivo cumprimento de metas.

## **2. Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias**

Foram 361 contas bancárias analisadas.

Quanto a tempestividade das conciliações bancárias, constatou-se que são realizadas as conciliações mensais.

## **3. Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos**

Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores).

## **4. Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências**

Houve a nomeação de comissão de servidores especialmente designados para realização do inventário anual de bens patrimoniais, cuja ata de encerramento produzida foi objeto de análise do controle interno.

Além disso, com o objetivo de conhecer, analisar e avaliar os níveis de segurança e de confiabilidade dos controles exercidos pela administração sobre os bens patrimoniais foram auditados os sistemas de almoxarifado e de controle patrimonial, com destaque para as seguintes situações:

a) Através do Decreto foram estabelecidas normas e instruções orientando quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município;

b) Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial à Contadoria;

c) Quando os bens são tombados, também está sendo emitido Termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda, sendo que, por ocasião da transferência de bens entre unidades administrativas existe a emissão de Termo de Transferência;

d) Foi realizado o inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis, cuja ata, datada de 30/12/2023 foi encaminhada ao esse Controle Interno para análise.

## **5. Confiabilidade das demonstrações contábeis**

Em seu conjunto não foram encontrados casos inconsistentes nas demonstrações contábeis:

a) As contas apresentam saldos invertidos, por vezes apresentam erros de conta ou de lançamento, que levam a inverter o saldo de uma conta credora para conta devedora ou vice-versa;

b) Depreciações foram registradas tempestivamente;

**6. Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo**



## **PARECER**

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL PELA REGULARIDADE com ressalvas, haja que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente atendidas.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.